



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 30 de novembro de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.772

CONVOCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Rua Aluísio José de Castro, 147 – Chácara Selles – Guaratinguetá – SP
Secretaria Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA DEVOLUTIVA SOBRE O RESULTADO DA AVALIAÇÃO
PSICOLÓGICA AOS CANDIDATOS DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 PARA O CARGO DE
AGENTE DE TRÂNSITO**

O Prefeito Municipal Marcus Augustin Soliva da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso de sua atribuição legal, **CONVOCA** os candidatos ao cargo de Agente de Trânsito, do Concurso Público nº 01/2022, solicitantes da entrevista devolutiva sobre o resultado da Avaliação Psicológica, a comparecerem no dia 07 de Dezembro de 2023, na Clínica Espaço RELIG Psicologia, localizada na Rua Monsenhor Aníbal de Melo, 206- Pedregulho, Guaratinguetá-SP, nos horários abaixo relacionados:

Inscrição	Nome	Horário
25093657	Carlos Henrique Santiago de Castro	07h
24273961	Dayane Helene dos Reis	08 h
24646377	Erika Flávia da Costa Faustino	13h
25639218	Cristian Mantovani	14h
25496581	Fernando Celso Mota Nicoli	15h
24807451	Pablo Rodrigues Antônio	16h
26048671	José Maria Borges da Rocha	17h

Para todos os candidatos considerados "Inaptos", solicitantes ou não da entrevista devolutiva, após o período de atendimento, caso seja de seu interesse, poderá interpor recurso administrativo do resultado da avaliação psicológica, nos termos do Capítulo 10 – Dos Recursos, do Edital de Abertura de Inscrições.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Guaratinguetá, 29 de novembro de 2023.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
Prefeito

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 30 de novembro de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.772

LEI



LEI MUNICIPAL Nº 5.553, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar de R\$ 100.131,31 ao orçamento de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2023, Lei nº 5.423 de 08 de dezembro de 2022, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 100.131,31** (Cem mil, cento e trinta e um reais e trinta e um centavos) para a seguinte dotação orçamentária:

(+) CRÉDITOS ADICIONAIS			
Ficha	Elemento de Despesa	F.R.	Valor R\$
Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ			
- UO: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS			
- UE: 02.07.01 – SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS			
- F.P.: 15.451.0003.1117 – Revitalização de Áreas Públicas			
114	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	02	100.131,31
(+) TOTAL DOS CRÉDITOS ADICIONAIS			100.131,31

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de Transferência Especial SGRI, do Governo Estadual, Deputado Estadual Emídio de Souza, tendência de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no valor de **R\$ 100.131,31** nos termos do inciso II, do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e sete dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
Prefeito Municipal

TÂNIA MARA REIS DE SOUZA RODRIGUES DA SILVA
Secretária Municipal da Fazenda

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.
Registrado no Livro de Leis Municipais nº LVII.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 30 de novembro de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.772

LEI



LEI MUNICIPAL Nº 5.554, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar de R\$ 350.000,00 ao orçamento de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2023, Lei nº 5.423 de 08 de dezembro de 2022, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 350.000,00** (Trezentos e cinquenta mil reais) para a seguinte dotação orçamentária:

(+) CRÉDITO ADICIONAL				
Ficha	Elemento de Despesa	F.R.	Valor R\$	
Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ				
- UO: 02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
- UE: 02.12.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
- F.P.: 10.302.0102.2549 – Atendimento Médico em Especialidades				
385	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	05	R\$ 150.000,00	
388	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	05	R\$ 200.000,00	
(+) TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL			R\$ 350.000,00	

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior, serão utilizados recursos recebidos através da Portaria nº 999, de 18 de julho de 2023, tendência do **EXCESSO DE ARRECAÇÃO**, no valor de **R\$ 350.000,00** nos termos do inciso II, do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e sete dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
Prefeito Municipal

TÂNIA MARA REIS DE SOUZA RODRIGUES DA SILVA
Secretária Municipal da Fazenda

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.
Registrado no Livro de Leis Municipais nº LVII.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 30 de novembro de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.772

LEI



LEI MUNICIPAL Nº 5.552, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar de R\$ 116.499,25 ao orçamento de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2023, Lei nº 5.423 de 08 de dezembro de 2022, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 116.499,25** (Cento de dezesseis mil, quatrocentos e noventa e nove reais e vinte e cinco centavos) para a seguinte dotação orçamentária:

(+) CRÉDITO ADICIONAL				
Ficha	Elemento de Despesa		F.R.	Valor R\$
Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ				
- UO: 02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
- UE: 02.12.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
- F.P.: 10.302.0102.2549 – Atendimento Médico em Especialidades				
388	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	05	R\$ 116.499,25
(+) TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL				R\$ 116.499,25

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior, serão utilizados recursos recebidos através da Portaria nº 1.261, de 12 de setembro de 2023, tendência do **EXCESSO DE ARRECAÇÃO**, no valor de **R\$ 116.499,25** nos termos do inciso II, do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e sete dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
Prefeito Municipal

TÂNIA MARA REIS DE SOUZA RODRIGUES DA SILVA
Secretária Municipal da Fazenda

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.
Registrado no Livro de Leis Municipais nº LVII.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 30 de novembro de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.772

DECRETO



DECRETO Nº 9.988, DE 10 DE NOVEMBRO 2023

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento vigente.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente na conformidade da Lei Municipal nº 5.423, de 08 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal da Fazenda um crédito no valor de **R\$ 178.740,02** (Cento e setenta e oito mil, setecentos e quarenta reais e dois centavos) a favor das Secretarias abaixo discriminadas, suplementar às seguintes dotações do Orçamento vigente:

Ficha	Unidade Orçamentária	Unidade Executora	Conta	Valor
39	02.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO	02.03.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	R\$ 3.000,00
151	02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA	02.08.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	R\$ 30.000,00
305	02.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	02.10.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.14.00	R\$ 823,81
344	02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.12.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.1.90.13.00	R\$ 10.000,00
363	02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.12.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.39.00	R\$ 43.384,98
607	02.16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	02.16.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	R\$ 4.204,65
614	02.16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	02.16.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	R\$ 5.000,00
719	02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.12.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.4.90.51.00	R\$ 24.241,28
822	02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.12.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.36.00	R\$ 58.085,30

Total de Suplementações R\$ 178.740,02

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes das anulações da seguinte dotação orçamentária:

Ficha	Unidade Orçamentária	Unidade Executora	Conta	Valor
36	02.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO	02.03.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.14.00	-R\$ 3.000,00
150	02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA	02.08.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.30.00	-R\$ 30.000,00
307	02.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	02.10.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	-R\$ 823,81
351	02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.12.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	-R\$ 10.000,00
360	02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.12.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.30.00	-R\$ 43.384,98
604	02.16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	02.16.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.30.00	-R\$ 2.036,31
605	02.16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	02.16.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.31.00	-R\$ 405,09
608	02.16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	02.16.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	4.4.90.52.00	-R\$ 1.763,25
611	02.16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	02.16.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.14.00	-R\$ 2.000,00
612	02.16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	02.16.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.30.00	-R\$ 3.000,00
717	02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.12.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.39.00	-R\$ 24.241,28
789	02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.12.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.39.00	-R\$ 58.085,30

Total de Anulações – R\$ 178.740,02



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 30 de novembro de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.772

DECRETO



DECRETO Nº 9.988, DE 10 DE NOVEMBRO 2023

-2-

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos dez dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL

TÂNIA MARA REIS DE S. RODRIGUES DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LVII.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 30 de novembro de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.772

DECRETO



DECRETO N.º 9.989, DE 10 DE NOVEMBRO 2023

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento vigente.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente na conformidade da Lei Municipal nº 5.331, de 29 de junho de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal da Fazenda um crédito no valor de **R\$ 2.118.804,76** (Dois milhões, cento e dezoito mil, oitocentos e quatro reais e setenta e seis centavos) a favor das Secretarias abaixo discriminadas, suplementar às seguintes dotações do Orçamento vigente:

Ficha	Unidade Orçamentária	Unidade Executora	Conta	Valor
20	02.02 - GABINETE	02.02.05 - DEFESA CIVIL	3.3.90.39.00	R\$ 3.581,55
50	02.04 - SEC. MUN. DA FAZENDA	02.04.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.40.00	R\$ 28.570,00
51	02.04 - SEC. MUN. DA FAZENDA	02.04.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.47.00	R\$ 278.573,76
52	02.04 - SEC. MUN. DA FAZENDA	02.04.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.92.00	R\$ 152,00
57	02.04 - SEC. MUN. DA FAZENDA	02.04.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.2.90.21.00	R\$ 453.502,00
58	02.04 - SEC. MUN. DA FAZENDA	02.04.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	4.6.90.71.00	R\$ 377.977,72
58	02.04 - SEC. MUN. DA FAZENDA	02.04.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	4.6.90.71.00	R\$ 2.200,00
73	02.05 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	02.05.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	R\$ 119.511,91
74	02.05 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	02.05.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.40.00	R\$ 106.678,70
88	02.06 - SEC. MUN. DE JUSTIÇA E CIDADANIA	02.06.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.1.90.91.00	R\$ 33.800,00
89	02.06 - SEC. MUN. DE JUSTIÇA E CIDADANIA	02.06.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	4.6.90.91.00	R\$ 123.607,47
89	02.06 - SEC. MUN. DE JUSTIÇA E CIDADANIA	02.06.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	4.6.90.91.00	R\$ 44.200,00
95	02.07 - SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	02.07.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.30.00	R\$ 25.788,00
96	02.07 - SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	02.07.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	R\$ 3.100,00
204	02.09 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	02.09.02 - SERV. DE EDUC. FUNDAMENTAL	4.4.90.52.00	R\$ 10.000,00
305	02.10 - SEC. MUN. DE ESPORTES	02.10.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.14.00	R\$ 198,54
313	02.10 - SEC. MUN. DE ESPORTES	02.10.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	R\$ 312,00
374	02.12 - SEC. MUN. DE SAÚDE	02.12.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.39.00	R\$ 1.234,95
388	02.12 - SEC. MUN. DE SAÚDE	02.12.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.39.00	R\$ 200.000,00
399	02.12 - SEC. MUN. DE SAÚDE	02.12.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.39.00	R\$ 9.729,10
404	02.12 - SEC. MUN. DE SAÚDE	02.12.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.39.00	R\$ 0,00
421	02.13 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA	02.13.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	R\$ 6.000,00
634	02.17 - SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE	02.17.02 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	R\$ 3.500,00
690	02.07 - SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	02.07.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	4.4.90.93.00	R\$ 2.313,22
715	02.12 - SEC. MUN. DE SAÚDE	02.12.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.4.90.51.00	R\$ 100.000,00
718	02.12 - SEC. MUN. DE SAÚDE	02.12.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.4.90.52.00	R\$ 0,00
719	02.12 - SEC. MUN. DE SAÚDE	02.12.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.4.90.51.00	R\$ 129.758,72
820	02.12 - SEC. MUN. DE SAÚDE	02.12.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.36.00	R\$ 54.515,12

Total de Suplementações R\$ 2.118.804,76



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 30 de novembro de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.772

DECRETO



DECRETO N.º 9.989, DE 10 DE NOVEMBRO 2023

-2-

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes das anulações da seguinte dotação orçamentária:

Ficha	Unidade Orçamentária	Unidade Executora	Conta	Valor
5	02.02 - GABINETE	02.02.01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	-R\$ 17.600,00
17	02.02 - GABINETE	02.02.04 - FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	4.4.90.52.00	-R\$ 643,00
21	02.02 - GABINETE	02.02.05 - DEFESA CIVIL	4.4.90.52.00	-R\$ 994,00
29	02.02 - GABINETE	02.02.06 - SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO	4.4.90.52.00	-R\$ 15,37
37	02.03 - SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO	02.03.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.30.00	-R\$ 224,00
39	02.03 - SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO	02.03.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	-R\$ 3.800,00
40	02.03 - SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO	02.03.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	4.4.90.52.00	-R\$ 624,00
48	02.04 - SEC. MUN. DA FAZENDA	02.04.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.36.00	-R\$ 312,00
54	02.04 - SEC. MUN. DA FAZENDA	02.04.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	4.4.90.52.00	-R\$ 388,00
56	02.04 - SEC. MUN. DA FAZENDA	02.04.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	-R\$ 2.200,00
62	02.04 - SEC. MUN. DA FAZENDA	02.04.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	9.9.99.99.00	-R\$ 152,00
64	02.05 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	02.05.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	-R\$ 720,63
71	02.05 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	02.05.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.30.00	-R\$ 4.517,55
72	02.05 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	02.05.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.36.00	-R\$ 41.152,90
73	02.05 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	02.05.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	-R\$ 25.050,63
85	02.06 - SEC. MUN. DE JUSTIÇA E CIDADANIA	02.06.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	4.4.90.52.00	-R\$ 34.200,00
92	02.06 - SEC. MUN. DE JUSTIÇA E CIDADANIA	02.06.02 - FUNDO ESPECIAL DE DESPESAS	4.4.90.52.00	-R\$ 10.000,00
102	02.07 - SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	02.07.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	-R\$ 25.788,00
106	02.07 - SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	02.07.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	-R\$ 445,02
108	02.07 - SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	02.07.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.30.00	-R\$ 106,98
125	02.07 - SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	02.07.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	4.4.90.51.00	-R\$ 2.378,90
125	02.07 - SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	02.07.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	4.4.90.51.00	-R\$ 3.100,00
125	02.07 - SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	02.07.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	4.4.90.51.00	-R\$ 2.313,22
130	02.08 - SEC. MUN. DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA	02.08.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	4.4.90.52.00	-R\$ 2.000,00
136	02.08 - SEC. MUN. DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA	02.08.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	-R\$ 34.199,78
137	02.08 - SEC. MUN. DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA	02.08.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	4.4.90.52.00	-R\$ 5.776,00
140	02.08 - SEC. MUN. DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA	02.08.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	4.4.90.52.00	-R\$ 600,00
142	02.08 - SEC. MUN. DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA	02.08.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.30.00	-R\$ 1.878,00
144	02.08 - SEC. MUN. DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA	02.08.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	4.4.90.52.00	-R\$ 400,00
149	02.08 - SEC. MUN. DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA	02.08.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	4.4.90.52.00	-R\$ 2.000,00
150	02.08 - SEC. MUN. DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA	02.08.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.30.00	-R\$ 2.800,00



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 30 de novembro de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.772

DECRETO



DECRETO N.º 9.989, DE 10 DE NOVEMBRO 2023

-3-

Ficha	Unidade Orçamentária	Unidade Executora	Conta	Valor
153	02.08 - SEC. MUN. DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA	02.08.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	4.4.90.52.00	-R\$ 38.954,11
158	02.08 - SEC. MUN. DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA	02.08.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	4.4.90.52.00	-R\$ 4.000,00
162	02.08 - SEC. MUN. DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA	02.08.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	4.4.90.52.00	-R\$ 4.000,00
187	02.09 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	02.09.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	-R\$ 418.500,00
189	02.09 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	02.09.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	4.4.90.52.00	-R\$ 25.531,80
192	02.09 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	02.09.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	4.4.90.52.00	-R\$ 20.000,00
193	02.09 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	02.09.02 - SERV. DE EDUC. FUNDAMENTAL	4.4.90.51.00	-R\$ 115.281,16
199	02.09 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	02.09.02 - SERV. DE EDUC. FUNDAMENTAL	3.3.90.39.00	-R\$ 289.902,00
203	02.09 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	02.09.02 - SERV. DE EDUC. FUNDAMENTAL	4.4.90.52.00	-R\$ 3.809,28
211	02.09 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	02.09.02 - SERV. DE EDUC. FUNDAMENTAL	4.4.90.52.00	-R\$ 16.001,00
218	02.09 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	02.09.03 - SERVIÇO DE MERENDA ESCOLAR	3.3.90.30.00	-R\$ 10.000,00
231	02.09 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	02.09.04 - EDUC. INFANTIL - CRECHE E PRE ESCOLA	3.3.90.39.00	-R\$ 200.000,00
233	02.09 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	02.09.04 - EDUC. INFANTIL - CRECHE E PRE ESCOLA	4.4.90.52.00	-R\$ 1.158,00
240	02.09 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	02.09.04 - EDUC. INFANTIL - CRECHE E PRE ESCOLA	4.4.90.52.00	-R\$ 5.990,00
306	02.10 - SEC. MUN. DE ESPORTES	02.10.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.30.00	-R\$ 5.349,98
312	02.10 - SEC. MUN. DE ESPORTES	02.10.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.30.00	-R\$ 15.283,00
313	02.10 - SEC. MUN. DE ESPORTES	02.10.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	-R\$ 6.991,67
313	02.10 - SEC. MUN. DE ESPORTES	02.10.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	-R\$ 198,54
315	02.10 - SEC. MUN. DE ESPORTES	02.10.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.30.00	-R\$ 1.462,50
324	02.11 - SEC. MUN. DE TURISMO E LAZER	02.11.02 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	4.4.90.52.00	-R\$ 0,67
329	02.11 - SEC. MUN. DE TURISMO E LAZER	02.11.02 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	4.4.90.52.00	-R\$ 7,00
360	02.12 - SEC. MUN. DE SAÚDE	02.12.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.30.00	-R\$ 10.964,05
400	02.12 - SEC. MUN. DE SAÚDE	02.12.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.39.00	-R\$ 78.295,44
404	02.12 - SEC. MUN. DE SAÚDE	02.12.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.39.00	-R\$ 44.000,00
413	02.12 - SEC. MUN. DE SAÚDE	02.12.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.39.00	-R\$ 77.704,56
414	02.12 - SEC. MUN. DE SAÚDE	02.12.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.4.90.52.00	-R\$ 100.655,00
419	02.13 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA	02.13.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	-R\$ 6.000,00
428	02.13 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA	02.13.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	4.4.90.52.00	-R\$ 78,67
431	02.13 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA	02.13.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	-R\$ 905,00
436	02.13 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA	02.13.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	4.4.90.52.00	-R\$ 10,48
440	02.13 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA	02.13.02 - FUNDO MUN. DE AGRICULTURA	3.3.90.39.00	-R\$ 254,75
441	02.13 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA	02.13.02 - FUNDO MUN. DE AGRICULTURA	4.4.90.52.00	-R\$ 500,00
445	02.14 - SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	02.14.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	4.4.90.52.00	-R\$ 3.000,00
452	02.14 - SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	02.14.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	4.4.90.52.00	-R\$ 61,20
458	02.14 - SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	02.14.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	4.4.90.52.00	-R\$ 1.441,89



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 30 de novembro de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.772

DECRETO



DECRETO N.º 9.989, DE 10 DE NOVEMBRO 2023

-4-

Ficha	Unidade Orçamentária	Unidade Executora	Conta	Valor
462	02.14 - SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	02.14.02 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	4.4.90.52.00	-R\$ 5.000,00
517	02.14 - SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	02.14.02 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	4.4.90.52.00	-R\$ 3.098,00
585	02.14 - SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	02.14.04 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	4.4.90.52.00	-R\$ 5.260,00
590	02.14 - SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	02.14.04 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	4.4.90.52.00	-R\$ 4.130,00
596	02.15 - SEC. MUN. DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA	02.15.01 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	3.3.90.39.00	-R\$ 3.146,66
597	02.15 - SEC. MUN. DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA	02.15.01 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	4.4.90.52.00	-R\$ 2.100,00
607	02.16 - SEC. MUN. DE CULTURA	02.16.01 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	3.3.90.39.00	-R\$ 21.645,90
614	02.16 - SEC. MUN. DE CULTURA	02.16.01 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	3.3.90.39.00	-R\$ 3.394,86
616	02.16 - SEC. MUN. DE CULTURA	02.16.01 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	4.4.90.52.00	-R\$ 3.551,20
628	02.17 - SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE	02.17.02 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	3.3.90.30.00	-R\$ 22.644,81
630	02.17 - SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE	02.17.02 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	3.3.90.39.00	-R\$ 1.806,67
632	02.17 - SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE	02.17.02 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	4.4.90.52.00	-R\$ 365,89
633	02.17 - SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE	02.17.02 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	3.3.90.30.00	-R\$ 2.792,53
634	02.17 - SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE	02.17.02 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	3.3.90.39.00	-R\$ 317,94
637	02.17 - SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE	02.17.02 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	4.4.90.52.00	-R\$ 347,20
643	02.17 - SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE	02.17.02 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	3.3.90.30.00	-R\$ 4.589,96
643	02.17 - SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE	02.17.02 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	3.3.90.30.00	-R\$ 3.500,00
645	02.17 - SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE	02.17.02 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	4.4.90.52.00	-R\$ 710,00
668	02.19 - SEC. MUN. DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E CONTROLE INTERNO	02.19.01 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	3.3.90.30.00	-R\$ 121,50
669	02.19 - SEC. MUN. DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E CONTROLE INTERNO	02.19.01 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	3.3.90.39.00	-R\$ 1.821,44
679	02.20 - SEC. MUN. DE POLITICAS PUBLICA PARA MULHERES	02.20.01 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	3.3.90.39.00	-R\$ 4.168,00
684	02.17 - SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE	02.17.02 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	4.4.90.52.00	-R\$ 626,01
733	02.02 - GABINETE	02.02.05 - DEFESA CIVIL	4.4.90.52.00	-R\$ 880,00
789	02.12 - SEC. MUN. DE SAÚDE	02.12.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.39.00	-R\$ 229.758,72
789	02.12 - SEC. MUN. DE SAÚDE	02.12.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.39.00	-R\$ 54.515,12
811	02.13 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA	02.13.01 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	4.4.90.51.00	-R\$ 5.840,62

Total de Anulações – R\$ 2.118.804,76

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos dez dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL

TÂNIA MARA REIS DE S. RODRIGUES DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LVII.
Seção de Secretaria e Expediente



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 30 de novembro de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.772

EDITAL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.

Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

Fiscalização de Posturas

Guaratinguetá, 30 de novembro de 2023

EDITAL FUNCOC Nº 048/2023

1º Faz saber a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que:

I) Ficam notificados os proprietários dos imóveis listados abaixo para providenciarem o que segue, dispendo de 07 (sete) dias para apresentação de recursos:

a) Serviço de limpeza e drenagem de terrenos baldios e de remoção de entulhos e restos de materiais de construção, atendendo ao disposto no Artigo 7º da Lei 5.082/2020, no prazo de 07 (sete) dias, sob pena de multa no valor de 50 UFESP – R\$1.713,00 (hum mil, setecentos e treze reais):

PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO DO IMÓVEL	Nº DO IMÓVEL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	BAIRRO	Nº DE PROCESSO	Nº DE NOTIFICAÇÃO
W.A.P.R.	RUA NELSON DA COSTA MACEDO	88	613500800	RESIDENCIAL NINO	135.840/2023	634

II) Ficam multados os proprietários dos imóveis por não providenciarem o que segue:

a) realização ou comprovação dos serviços de limpeza, descumprindo o disposto nos artigos 8º e 13 da Lei 5.082/2020, com prazo de 07 (sete) dias para apresentação de recurso:

PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO DO IMÓVEL	Nº DO IMÓVEL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	BAIRRO	Nº DE PROCESSO	Nº DE AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA
O.M.B.B.C.	RUA ALTINO GARCIA RIBEIRO	109	07.144.002.00	JARDIM RONY	133.937/2023	301
B.H.B.	AVENIDA RONALD OTTONI DE MESQUITA	273	06.087.009.00	JARDIM RONY	133.935/2023	300

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá – CEP 12505-300

Telefone:(12) 3128 -7700

E-mail: funcoc@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 30 de novembro de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.772

EDITAL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.
Fiscalização de Posturas

b) Realização ou comprovação dos serviços de construção de passeio público ou de fechamento do terreno em todo o seu alinhamento, descumprindo o disposto nos artigos 6º e 13 da Lei 5.082/2020, com prazo de 07 (sete) dias para apresentação de recurso e 15 (quinze) dias para realização dos serviços, sujeito a penalidade em dobro:

PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO DO IMÓVEL	Nº DO IMÓVEL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	BAIRRO	Nº DE PROCESSO	Nº DE AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA
O.M.B.B.C.	RUA ALTINO GARCIA RIBEIRO	109	07.144.002.00	JARDIM RONY	133.937/2023	302
E.D.M.R.G.	RUA OSCAR DE ALMEIDA	105	06.125.009.00	RESIDENCIAL NINO	133.933/2023	299

Documento assinado digitalmente
gov.br LUIZ HENRIQUE DOS SANTOS
Data: 30/11/2023 15:19:16-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefone:(12) 3128 -7700
E-mail: funcoc@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 30 de novembro de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.772

ATA



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETÁ

**ATA DA REUNIÃO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA DOS PROFISSIONAIS DE
COMUNICAÇÃO SOCIAL PARA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS RECURSOS E
CONTRARRAZÕES APRESENTADOS NO PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA
008/2023**

No dia catorze de novembro de dois mil e vinte e três, das nove às doze horas, reuniram-se na sala de Reunião da Prefeitura da Estância Turística de Guaratinguetá os membros da SUBCOMISSÃO TÉCNICA DE PROFISSIONAIS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL. Na reunião, foram analisados os recursos e contrarrazões referentes ao processo licitatório concorrência 008/2023:

Em relação ao recurso da empresa QUEST COMUNICAÇÃO TOTAL LTDA a subcomissão julgou improcedente, pois a empresa solicitou justificativa dos quesitos, mas não apontou aqueles em que haveria 20% ou mais de diferença entre as notas, ainda assim, a subcomissão observou, reavaliando os quesitos e subquesitos, nos exatos termos previstos no subitem 14.3.2, que não houve diferença igual ou superior a 20% em nenhum deles, portanto, não se vislumbra a obrigação de justificar conforme previsto no referido subitem.

Em relação aos argumentos apresentados no recurso da empresa LUME COMUNICAÇÃO EIRELI, sobre o item 1 – Descumprimento do edital pela licitante Verge Studio Comunicação – Vantagem indevida sobre as demais – quebra de isonomia – 1.2 – do Repertório, bem como as contrarrazões apresentadas pela empresa VERGE STUDIO COMUNICAÇÃO, a subcomissão técnica esclarece que, por questão de isonomia e equidade, analisou as 10 peças apresentadas no Repertório, não levando em consideração informações adicionais apresentadas pelas agências, em fiel cumprimento ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, descrito na lei de licitação. Não cabe provimento de recurso do item.

Já em relação ao Item 2 – Proposta de mídia – Proposta fora dos padrões do edital – Preço fora do estabelecido no edital – Preço inexequível:

Itens 2.2.1 – 2.2.2 - a subcomissão técnica entendeu e analisou todos os planos de mídia das propostas apresentadas no período total de 6 meses de cobertura da campanha conforme previsto no briefing (ANEXO AO EDITAL), não apenas inserções em um determinado período ou programação/veículo/emissora, considerando a estratégia adotada, a diversidade de veículos e seu perfil voltado para o público alvo da campanha. Em suas notas, os membros da subcomissão emitiram pontuações de forma isonômica em todos os planos de mídia apresentados. Não cabe provimento de recurso do item.

Rua Aluísio José de Castro, 147 – Chácara Selles
CEP: 12.505-470 Tel: (12) 3128-2817 e 3128-2806



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 30 de novembro de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.772

ATA



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Item 2.2.3 – Custos de produção do aplicativo – A subcomissão levou em consideração o item D.1.3 do edital, sendo que a produção do aplicativo é considerada custo interno, portanto, não se faz necessária a apresentação do custo no item Estratégia de Mídia e Não Mídia. Inclusive, a tabela Sinapro (valores referenciais de serviços internos) – no Item Projetos – custos variáveis, considera como serviço interno o desenvolvimento de aplicativo, entre outros. Não cabe provimento de recurso do item.

Item 2.2.4 – Falta de resumo e planilhas separadas - Em relação ao item a subcomissão técnica constatou que a Verge atendeu ao edital na página 519 quando apresenta simulação do plano geral, contendo nela um resumo da mídia proposta. Das páginas 520 a 525, a agência em questão apresenta mapa de inserção e valores. Já na página 518 são os custos de produção das peças apresentadas fisicamente e peças relacionadas. Não cabe provimento de recurso do item.

Item 2.2.5 – A subcomissão analisou que o edital não apresentava como exigência tal produto, assim sendo, mais uma vez em fiel cumprimento ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, não cabe provimento de recurso do item. Vale complementar que foram analisadas as estratégias de cada campanha como um todo, voltadas para o alcance do objetivo e sensibilização do público alvo para o turismo de Guaratinguetá.

Item 2.2.6 – A subcomissão observou que a agência Verge utilizou, não somente pesquisa de 2016, mas também fontes e pesquisas atualizadas, o que levou à compreensão da adequação das fontes à proposta de mídia, promovendo pontuação do quesito de acordo com o que é apresentado. Vale destacar que o edital no item Estratégia de Mídia e Não Mídia não apresenta qualquer limitação sobre fonte de pesquisa. Sendo assim, não cabe provimento de recurso do item.

3 – Ausência de justificativa de avaliação realizadas pela subcomissão: a subcomissão apresentou notas individuais devidamente identificadas para cada quesito avaliado, que estão nas páginas 709 até 738 dos autos. Por outro vértice, a comissão de licitação ao elaborar as atas e respectivas publicações às páginas de 1.334 até 1.339 deixou claro o seguinte parágrafo: “o presente resultado será publicado no diário oficial do município, sendo que o prazo para eventual interposição de recursos iniciado após a publicação, momento em que os autos estarão abertos para vistas dos interessados”. Reforçamos que no mesmo dia que foi publicado no diário oficial foram disponibilizados no site da Prefeitura/Portal da Transparência os arquivos com todas as notas individualizadas e os quadros resumos das avaliações da subcomissão, não merecendo prosperar tais afirmações.

Rua Aluísio José de Castro, 147 – Chácara Selles
CEP: 12.505-470 Tel: (12) 3128-2817 e 3128-2806



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 30 de novembro de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.772

ATA



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

pmguaratingueta.geosiap.net.br/portal-transparencia/licitacoes/licitacoes

MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ | Edital Nº: 192/2023

Download dos anexos do processo Nº: 777

Descrição do Arquivo	Nome do Arquivo	Data de Publicação	Data de Inclusão	Arquivo
ATA DA SESSÃO PÚBLICA	ATA DA SESSÃO_CP008_23.pdf	07/09/2023	27/09/2023	
PUBLICAÇÃO RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA	PUBLICAÇÃO RETOMADA DA SESSÃO.pdf	07/08/2023	16/10/2023	
ATA COMPLEMENTAR	ATA COMPLEMENTAR_CP008_23.pdf	07/09/2023	17/10/2023	
ATA COMPLEMENTAR	ATA COMPLEMENTAR_CP008_23.pdf	07/09/2023	18/10/2023	
ANÁLISE E JULGAMENTO SUBCOMISSÃO ENVELOPE 01	ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DO ENVELOPE 1.pdf	07/09/2023	18/10/2023	
ANÁLISE E JULGAMENTO SUBCOMISSÃO ENVELOPE 03	ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DO ENVELOPE 3.pdf	07/09/2023	18/10/2023	

Em relação às justificativas das notas, também objeto de recurso da empresa LUME, reforçamos a resposta apresentada ao recurso da empresa QUEST, pois não há nenhum apontamento de quesitos e subquesitos, de forma objetiva, em que haveria 20% ou mais de diferença entre as notas, ainda assim, a subcomissão observou, reavaliando os quesitos e subquesitos, nos exatos termos previstos no subitem 14.3.2, que não houve diferença igual ou superior a 20% em nenhum deles, portanto, não se vislumbra a obrigação de justificar conforme previsto no referido subitem. Não cabe provimento de recurso do item.

A comissão conclui que não cabe desclassificação ou reavaliação de pontuação.

Assinado:
Ana Maria P. A. Almeida

Assinado
José Eliás Jansen Musca

Assinado
José Roberto Augusto dos Santos

Rua Aluísio José de Castro, 147 – Chácara Selles
CEP: 12.505-470 Tel: (12) 3128-2817 e 3128-2806



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 30 de novembro de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.772

SEÇÃO DE LICITAÇÕES




PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ Seção de Licitações

Guaratinguetá, 17 de dezembro de 2023.

Objeto: Contratação de agência de publicidade e propaganda para a prestação de serviço de marketing, divulgação, comunicação e publicidade à Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.

Segue para apreciação e manifestação referente aos recursos das empresas: Quest Comunicação Total Ltda e Lume Comunicação e contrarrazões da empresa Verge Studio Comunicação Eireli e parecer técnico da subcomissão.


Francisco Ricardo de França Oliveira
Diretor de Licitações

A
Assessoria Jurídica.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 30 de novembro de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.772

SEÇÃO DE LICITAÇÕES



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

Rua Aluísio José de Castro, nº 147, Chácaras Selles – Cep 12505-47

Da Assessoria Jurídica

Para Seção de Licitações

PARECER Nº 227/ADM/2023

Processo: CONCORRÊNCIA PÚBLICA 008/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PROPAGANDA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MARKETING, DIVULGAÇÃO, COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE À PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ.

Ref. Análise de recurso administrativo.

RELATÓRIO

Trata-se de pedido de análise jurídica referente aos recursos administrativos apresentados pelas empresas QUEST COMUNICAÇÃO TOTAL LTDA e LUME COMUNICAÇÃO EIRELI nos autos do processo licitatório Concorrência Pública 08/2023 o qual tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PROPAGANDA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MARKETING, DIVULGAÇÃO, COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE À PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ.

Em breve síntese:

A QUEST COMUNICAÇÃO TOTAL LTDA requer que os autos sejam reenviados à Subcomissão Técnica para que reavalie as notas atribuídas a Recorrente QUEST e subsidiariamente que a Subcomissão Técnica apresente as justificativas escritas às notas atribuídas à QUEST.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 30 de novembro de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.772

SEÇÃO DE LICITAÇÕES



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

Rua Aluísio José de Castro, nº 147, Chácaras Selles – Cep 12505-47

A LUME COMUNICAÇÃO EIRELI requer a desclassificação da licitante VERGE STUDIO COMUNICAÇÃO LTDA, pelo não atendimento dos itens do edital e pela desconformidade da proposta técnica. Subsidiariamente, não atendendo pela desclassificação, requer a repontuação da nota dada a licitante VERGE STUDIO COMUNICAÇÃO LTDA. E, por fim, que sejam apresentadas as justificativas das notas dadas.

A VERGE STUDIO COMUNICAÇÃO LTDA apresentou suas contrarrazões na qual requer que seja mantida a decisão proferida pela Subcomissão Técnica na Ata lavrada no dia 17/10/2023. Consequentemente sejam indeferidos os recursos interpostos e que seja dado o regular prosseguimento ao certame.

Os autos seguiram para a Subcomissão Técnica para apreciação e manifestação.

Após, vieram os autos para esta Assessoria Jurídica.

É o breve relatório. Passa-se a opinar.

CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Em sede preliminar, considera-se conveniente consignar que faz parte das atribuições da Assessoria Jurídica **apenas a análise estritamente jurídica dos questionamentos realizados**, não lhe competindo adentrar na conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito das secretarias ou sobre a realização de qualquer aspecto de gestão, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica.

Ainda, ressalta-se que esta manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos dos autos do processo administrativo em epígrafe.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 30 de novembro de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.772

SEÇÃO DE LICITAÇÕES



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

Rua Aluísio José de Castro, nº 147, Chácara Selles – Cep 12505-47

1-DA ADMISSIBILIDADE

A Municipalidade deve conhecer dos recursos e da contrarrazão apresentados, vez que os pressupostos de admissibilidade estão presentes, de acordo com a Lei Nº.12.232/10, artigo 11 §4º, inciso X, especialmente a tempestividade, nos termos da alínea 'b' do inciso I do artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e Cláusula 19 – DA IMPUGNAÇÃO/RECURSOS ADMINISTRATIVOS do Edital Nº 192/23 da Concorrência Pública Nº 008/2023.

2-DO PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Sabe-se que a Administração Pública, bem como as empresas interessadas em participar dos certames licitatórios, em especial ao PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. Dispõe a Lei 8.666/93, *in verbis*:

Art.3º – A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

(...)

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 30 de novembro de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.772

SEÇÃO DE LICITAÇÕES



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

Rua Aluísio José de Castro, nº 147, Chácaras Selles – Cep 12505-47

Logo, os termos do edital que regem a licitação, bem como os preceitos descritos nos artigos 3º e 41 da Lei Federal nº 8.666/93, determinam a vinculação da Administração Pública, bem como dos interessados em participar do certame, sendo que do edital não podem deixar de atender suas condições, tampouco ofertar-lhe interpretações diversas. Sobre o tema, leciona Maria Sylvia Zanella de Pietro:

Quando a Administração estabelece no edital ou nas cláusulas essenciais do futuro contrato, os interessados apresentarão suas propostas com base nesses elementos; ora, se for aceita proposta ou celebrado carta-convite, as condições para participar da licitação e contrato com desrespeito às condições previamente estabelecidas, burlados estarão os princípios da licitação, em especial o da igualdade entre os licitantes, pois aquele que se prendeu aos termos do edital poderá ser prejudicado pela melhor proposta apresentada por outro licitante que os desrespeitou. Também estariam descumpridos os princípios da publicidade, da livre competição e do julgamento objetivo com base em critérios fixados no edital.

As leis e princípios que cingem os processos licitatórios, bem como a contratação, neste caso, especialmente a Vinculação ao Instrumento Convocatório, ressalvam a liberdade para a Administração definir suas condições, enquanto, concomitantemente, estrutura lhes de modo a restringir a discricionariedade a determinadas regras.

„Nesse contexto dispõe o subitem do edital 14.03.02:

“Se, na avaliação de um quesito ou sub-quesito, a diferença entre a maior e a menor pontuação for maior que 20% da



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 30 de novembro de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.772

SEÇÃO DE LICITAÇÕES



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

Rua Aluísio José de Castro, nº 147, Chácaras Selles – Cep 12505-47

pontuação máxima do quesito ou sub-quesito, a Subcomissão Técnica reavaliará a pontuação atribuída ao quesito ou sub-quesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, em conformidade com os critérios objetivos postos no instrumento convocatório."

A Subcomissão Técnica analisou o recurso da QUEST COMUNICAÇÃO TOTAL LTDA e com fundamento no subitem supracitado constatou que não houve diferença igual ou superior a 20% nos quesitos e subquesitos, assim não procede o pedido de justificativa dos quesitos feito pela recorrente.

Um dos princípios basilares da Licitação é o princípio da isonomia. O princípio da isonomia e a licitação são indissociáveis. O princípio consubstancia a própria razão de ser do procedimento licitatório: realiza-se a licitação, entre outras razões, para garantir que todos os interessados possam competir entre si com iguais possibilidades.

Ante a alegação de quebra da isonomia, feita pela empresa LUME COMUNICAÇÃO EIRELI, foi analisada pela Subcomissão Técnica que esclareceu: *por questão de isonomia e equidade, analisou as 10 peças apresentadas no repertório, não levando em consideração informações adicionais apresentadas pelas agências, em fiel cumprimento ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, descrito na lei de licitação.* Não procedendo assim a alegação de quebra da isonomia.

Quanto à alegação que a empresa VERGE STUDIO COMUNICAÇÃO LTDA apresentou proposta fora dos padrões do Edital, preço fora do estabelecido no Edital e que seu preço é inexequível também não procede, pois a Subcomissão Técnica “entendeu e analisou todos os planos de mídia das propostas apresentadas no período total de 6 meses de cobertura da campanha conforme



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 30 de novembro de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.772

SEÇÃO DE LICITAÇÕES



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

Rua Aluísio José de Castro, nº 147, Chácara Selles – Cep 12505-47

previsto no briefing (anexo ao edital), não apenas inserções em um determinado período ou programação/veículo/emissora, considerando a estratégia adotada, a diversidade de veículos e seu perfil voltado para o público alvo da campanha. Em suas notas, os membros da subcomissão emitiram pontuações de forma isonômica em todos os planos de mídia apresentados”.

O Edital em seu item 11 - DA PROPOSTA TÉCNICA - traz o subitem d.1.3 que dispõe: *devem ser desconsiderados os custos internos e os honorários sobre todos os serviços de fornecedores.*

Em atenção a essa regra editalícia a Subcomissão Técnica considerou que a produção de aplicativo é considerada custo interno, portanto não se faz necessária a apresentação do referido custo no item Estratégia de Mídia e Não Mídia. Logo não procede a alegação de que a omissão desse custo pela VERGE STUDIO COMUNICAÇÃO LTDA pode resultar em um orçamento que ultrapassa o estipulado.

Quanto à alegação de que a VERGE STUDIO COMUNICAÇÃO LTDA não apresentou Resumo Geral e Planilhas Separadas, a Subcomissão Técnica constatou que a VERGE atendeu ao edital e que não procede tal alegação.

A LUME COMUNICAÇÃO EIRELI alega que a VERGE STUDIO COMUNICAÇÃO LTDA não apresentou Estratégia para Agência de Turismo, no entanto tal exigência não consta do Edital, conforme atesta a Subcomissão Técnica.

Em relação a alegação de que a empresa VERGE STUDIO COMUNICAÇÃO LTDA apresentou pesquisa de mercado desatualizadas, a Subcomissão Técnica teceu o seguinte esclarecimento: *a agência Verge utilizou, não somente pesquisa de 2016, mas também fontes e pesquisas atualizadas, o que levou à compreensão da adequação das fontes à proposta de mídia, promovendo pontuação do quesito de acordo com o que é apresentado.*



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 30 de novembro de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.772

SEÇÃO DE LICITAÇÕES



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

Rua Aluísio José de Castro, nº 147, Chácaras Selles – Cep 12505-47

Por fim a Subcomissão Técnica refuta a alegação de ausência de justificativa de avaliação.

Por evidente, não cabe a Assessoria Jurídica adentrar no mérito da discricionariedade administrativa, bem como em matéria de natureza técnica.

Após todos os esclarecimentos técnicos por parte da Subcomissão Técnica, é o que resta evidenciado.

CONCLUSÃO

Por todo o exposto, restrita aos aspectos jurídico-legais do caso em apreço, pela aplicação da supremacia do interesse público, da legalidade, eficiência, competitividade, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo, opina-se:

1. Pela admissibilidade do recurso, ante o preenchimento dos seus pressupostos legais;
2. No MÉRITO, pela IMPROCEDÊNCIA dos recursos apresentados pelas empresas QUEST COMUNICAÇÃO TOTAL LTDA e LUME COMUNICAÇÃO EIRELI, devendo a comissão de licitação tomar as demais providências cabíveis para dar continuidade ao certame.

É o parecer. À superior consideração.

Guaratinguetá, 24 de novembro de 2023.

ANDERSON
BRETAS DE
OLIVEIRA

Anderson Bretas de Oliveira

Procurador Municipal

OAB SP 191.260

Assinado de forma digital por
ANDERSON BRETAS DE
OLIVEIRA
Data: 2023.11.24 14:54:57
-03'00'



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 30 de novembro de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.772

SEÇÃO DE LICITAÇÕES



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

Rua Aluísio José de Castro, nº 147, Chácara Selles – Guaratinguetá-SP.

ASSUNTO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA 008/2023 - CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MARKETING, DIVULGAÇÃO, COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE À PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ.

DECISÃO

RELATÓRIO


Trata-se de certame licitatório visando a contratação de agência de publicidade e propaganda para a prestação de serviço de marketing, divulgação, comunicação e publicidade à Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, vindo a este gabinete visando a decisão sobre os recursos e contrarrazões interpostos.

É o relatório. Segue a decisão.

DA DECISÃO E FUNDAMENTO

Ante os fatos, com supedâneo nos pareceres exarados pela Subcomissão Técnica e Assessoria Jurídica, os quais adoto com fundamentos da presente decisão para acolher os recursos e contrarrazões das empresas por serem tempestivas para, no mérito, NEGAR provimentos aos recursos, mantendo-se as classificações e desclassificações, dando-se prosseguimento ao feito.

Guaratinguetá, 28 de novembro de 2023.


Marco Baracho dos Santos
Chefe de Gabinete



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 30 de novembro de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.772

SEÇÃO DE LICITAÇÕES



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

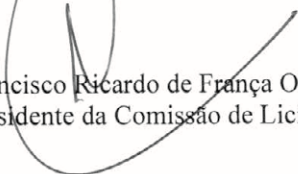
Rua Aluísio José de Castro, nº 147, Chácara Selles – Guaratinguetá-SP.

Guaratinguetá, 29 de novembro de 2023.

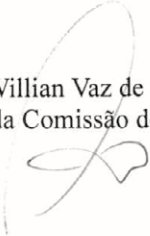
Processo: Concorrência Pública 008/2023

Objeto: Contratação de agência de publicidade e propaganda para a prestação de serviço de marketing, divulgação, comunicação e publicidade à Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.

A Comissão Permanente de Licitações no uso de suas atribuições legais vem tornar pública a decisão proferida pela autoridade superior, constante dos autos, mantendo-se as classificações e desclassificações, dando-se prosseguimento ao feito. Outrossim, vem posicionar-se pelo prosseguimento do presente procedimento licitatório redesignado para o dia 05 de dezembro de 2023, às 14:00 horas, para a sessão pública dando continuidade nos trabalhos.


Francisco Ricardo de França Oliveira
Presidente da Comissão de Licitação


Adriana Xavier
Membro da Comissão de Licitação


Rodrigo Willian Vaz de Oliveira
Membro da Comissão de Licitação



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 30 de novembro de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.772

LICITAÇÃO

Processo: Extrato Rescisão Amigável - Pregão Presencial nº 045/23. Objeto: Aquisição de kits lanche para atendimento a Secretaria Municipal de Educação. Contratante: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Contratada: **MERCATTO DA VILLA COMERCIAL LTDA.** Valor: R\$ 152.855,00. Data: 21/11/2023.

Aviso de Abertura de Licitação. Processo: Leilão Eletrônico nº 001/23. Objeto: Venda de bens móveis, inservíveis e/ou sucatas da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Edital: www.guaratingueta.sp.gov.br e www.satoleiloes.com.br. Local da sessão pública: www.satoleiloes.com.br. Período de realização: abertura 11 de dezembro de 2023, às 11:00 horas e encerramento 11 de janeiro de 2024, às 11:00 horas.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 30 de novembro de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.772

ATA



PREFEITURAMUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

ATA REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022-SMA

Aos 28 dias do mês de novembro do ano de 2023, reuniram-se os membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, para a realização da sessão pública de licitação, sob a modalidade Chamamento Público nº 001/2022-SMA, objetivando a seleção e o credenciamento de empresas operadoras de planos de assistência médico-hospitalar e odontológicos, compreendendo serviços de intermediação na área da saúde, assim discriminados: consultas médicas; consultas e procedimentos odontológicos; exames laboratoriais; exames de diagnóstico de imagens e atendimentos de urgência, sem prejuízo de outros eventuais serviços correlatos que poderão ser oferecidos, para os servidores ativos, inativos e seus dependentes, da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.

Iniciados os trabalhos, conforme publicado no Diário Oficial do Município - edição online nº 4.766, de 23/11/2023, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES efetuou a abertura do envelope de documentação da empresa VALLOR ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA.

Analisado o conteúdo apresentado, a Comissão declarou a empresa VALLOR ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA inabilitada pela apresentação das CNDs Municipal e do FGTS vencidas, respectivamente nas datas 15.09.2023 e 03.09.2023, cujos vencimentos antecedem a data do protocolo do envelope de documentação protocolado em 26.10.2023, às 15:27h.

A Comissão, diante do julgamento acima proferido, com fulcro nas disposições do art. 48, § 3º da Lei nº 8.666/93 e alterações, confere a empresa VALLOR ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da publicação deste julgamento no Diário Oficial do Município, para apresentação dos documentos que ensejaram a sua inabilitação.

Nada mais havendo a registrar, foram encerrados os trabalhos da presente sessão pública, às 10 horas.


Francisco Ricardo de França Oliveira
Presidente da Comissão


Gláucia Alessandra da Silva


Eliana Maria Marcelino Portes


Adriana Xavier



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 30 de novembro de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.772

SAEG



Companhia de Serviços de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá
Rua Xavantes, 1880 – Jardim Aeroporto – Guaratinguetá – SP – CEP 12512-010
CNPJ nº. 09.134.807/0001-91

ATA DE CREDENCIAMENTO

Aos 27 dias do mês de novembro de 2023, às 08h, a Comissão Permanente de Licitações do Município de Carmo do Paranaíba – MG reuniu-se à Av. Costa Júnior nº 306, com a finalidade de analisar as documentações do Credenciamento nº. 001/2017, datado de 25 de janeiro de 2017. O Credenciamento foi amplamente divulgado, sendo publicado: **na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo e do município de Guaratinguetá, no site: www.carmodoparanaiba.mg.gov.br, afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e quadro de avisos do Setor de Compras e licitações.**

o presente Credenciamento se trata para a contratação de empresas especializada na administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de cartão único de vale alimentação e vale refeição, de acordo com o determinado pelo PAT – programa de alimentação trabalhador do ministério do trabalho e emprego, com chip, oriundos de tecnologia adequada, munidos de senha de acesso para uso pessoal e intransferível, com possibilidade de utilização de saldo refeição em estabelecimentos com CNAE do ramo alimentício caracterizados como refeição pronta, e utilização de saldo alimentação em estabelecimentos com CNAE do ramo alimentício caracterizados como supermercados, mercearias e similares.

As empresas que enviaram as documentações são:

- SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMERCIO S.A, CNPJ: 69.034.668/0001-56;
- VEROCHIQUE REFEIÇÕES LTDA., CNPJ: 06.344.497/0001-41;
- UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., CNPJ: 02.959.392/0001-46;
- FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA., CNPJ: 21.935.659/0001-00;
- IFOOD BENEFÍCIOS E SERVIÇOS LTDA., CNPJ 33.157.312/0001-62;
- BIQ BENEFÍCIOS LTDA., CNPJ: 07.878.237/0001-19





Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 30 de novembro de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.772

SAEG



Companhia de Serviços de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá

Rua Xavantes, 1880 – Jardim Aeroporto – Guaratinguetá – SP – CEP 12512-010

CNPJ nº. 09.134.807/0001-91

Após a análise da documentação, foi verificado a aceitabilidade e habilitação de todas as empresas mencionadas acima em conformidade com o edital de credenciamento 001/2023.

As empresas credenciadas poderão enviar os materiais informativos sobre seus produtos e serviços para divulgação a todos os funcionários da Companhia, para que façam as suas escolhas. Os materiais deverão ser enviados aos e-mails:

Guilherme.santos@saeg.net.br

rh@saeg.net.br

Marcelo.macedo@saeg.net.br

O setor de Recursos Humanos da SAEG será o responsável pela divulgação dos materiais e realizar a enquete com cada funcionário para as escolhas das empresas.

Sem mais a acrescentar, encerra-se a análise das documentações.

Guaratinguetá, 27 de novembro de 2023.

Felipe Marcelino Gonçalves

Presidente da Comissão

Thamires Monte Alverne Ferreira

Equipe de Apoio





Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 30 de novembro de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.772

PARECER



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

Rua Aluísio José de Castro, nº 147, Chácara Selles – Guaratinguetá-SP

Da Assessoria Jurídica

Para Seção de Licitações

PARECER Nº 253/ADM/2023

Processo: Pregão Eletrônico 061/2023

Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO 061/2023 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES PARA AS UNIDADES DE SAÚDE, DESTINADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. - REABERTURA.

Ref. Análise de Impugnação ao Edital.

1. RELATÓRIO:

Trata-se de pedido de análise jurídica formulado pelo Setor de Licitações acerca de impugnação ao edital interposta pela empresa “HOSPLIFE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS, ALF COMÉRCIO DE ELERODOMÉSTICOS LTDA, MEDPEJ – EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA e MAGNA MÉDICA” em face do edital do Pregão Eletrônico nº 061/2023, que possui como objeto o: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES PARA AS UNIDADES DE SAÚDE, DESTINADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE”.

Em resumo:

HOSPLIFE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS questiona que o item 34, Lâmpada de Fenda deve ser acompanhado do sistema de vídeo (imagens) e foto documentação? Alegando que o sistema não deixa claro se o sistema deve ser considerado para a composição do preço ou não;

ALF COMÉRCIO DE ELERODOMÉSTICOS LTDA alega que é impossível efetuar a entregados objetos licitados no prazo de entrega estabelecido no Edital;

MEDPEJ – EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA alega que o descritivo do item 11 em pauta dá margem ao direcionamento a determinado equipamento;

MAGNA MÉDICA questiona se o item 34 deve ser acompanhado do sistema de vídeo e fotodocumentação.

Em resposta, a Secretaria Municipal de Saúde, órgão interessado na contratação, informou que não reconhece qualquer irregularidade no processo, uma vez que o edital foi elaborado de maneira clara e sem qualquer caráter restritivo e que se espelhou em compras realizadas por órgãos estaduais e municipais que utilizam o sistema BEC para suas contratações.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 30 de novembro de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.772

PARECER



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

Rua Aluísio José de Castro, nº 147, Chácara Selles – Guaratinguetá-SP

Eis a breve síntese. Passa-se, assim, à análise jurídica solicitada.

2. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES:

2.1. DA ANÁLISE UNICAMENTE JURÍDICA DO PROCEDIMENTO:

Preliminarmente, necessário se faz consignar que, em atenção ao princípio da segregação de funções, a análise que compete a este setor circunscreve-se unicamente aos aspectos legais envolvidos no procedimento em exame, mormente, à luz dos princípios norteadores da Administração Pública, discorrendo somente sobre a adequação jurídico-formal do procedimento, não abrangendo qualquer análise sobre aspectos de natureza técnica, orçamentária, econômica, bem como sobre o juízo de oportunidade e conveniência da ação pretendida. Sobre esses aspectos, pressupõe-se que a autoridade competente tenha se municiado dos conhecimentos específicos imprescindíveis a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos¹, para a melhor consecução do interesse público.

Portanto, o parecer ora exarado consubstancia análise meramente opinativa, sem cunho vinculante, e visa a verificação da obediência aos procedimentos previstos na legislação atinente, fugindo da competência desta Procuradoria Jurídica quaisquer considerações acerca do mérito da decisão a ser tomada, sobre as justificativas apresentadas, ou sobre a discricionariedade administrativa ao delimitar aquisições e serviços tidos como essenciais.

Ainda, oportuno ressaltar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos juntados aos autos do procedimento até o momento.

3. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

3.1. DA ADMISSIBILIDADE:

¹ Conforme Enunciado nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU, “o Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade.”



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 30 de novembro de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.772

PARECER



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

Rua Aluísio José de Castro, nº 147, Chácara Selles – Guaratinguetá-SP

Antes de analisar o mérito das razões apresentadas, é necessário verificar o cumprimento dos requisitos de admissibilidade das impugnações interpostas, quais sejam: sucumbência; tempestividade; legitimidade; interesse e motivação.

As impugnações observam o prazo § 2º do artigo 41 da lei 8.666/1993 - aplicável por força do artigo 9º da Lei federal nº 10.520/2002.

3.2. DO MÉRITO

Inicialmente, analisando-se os autos do procedimento, nota-se que a insurgência possui natureza técnica que ultrapassa as atribuições desta Procuradoria, restando para análise o cumprimento das regras previstas em lei quanto à eventual restrição à competitividade do certame.

Nesse aspecto, é importante destacar que o procedimento licitatório é um processo seletivo público que visa à escolha da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Para tanto, deve ser assegurada a igualdade de condições a todos os participantes, sob pena de violação ao princípio da isonomia. Neste sentido, destaca-se o *caput* do artigo 3º, da Lei nº 8.666/93:

“Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.”

(Grifou-se)

Nesse sentido, nota-se que, na resposta encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde (Ofício nº 53/2023- jlbj, Ofício nº 55/2023- jlbj, Ofício nº 56/2023- jlbj, Ofício nº 57/2023- jlbj), a autoridade interessada na contratação informa que não reconhece qualquer irregularidade no edital, uma vez que o mesmo foi redigido de maneira clara e sem caráter restritivo.

Assim, analisando-se a impugnação apresentada, entendo que as razões invocadas não merecem provimento. Isso porque, é cediço que a escolha das especificações do objeto é tema afeto à discricionariedade administrativa. Nesse sentido, ensina Marçal



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 30 de novembro de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.772

PARECER



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

Rua Aluísio José de Castro, nº 147, Chácara Selles – Guaratinguetá-SP

Justen Filho²:

“Reservou-se à Administração a liberdade de escolha do momento de realização da licitação, do seu objeto, da especificação de condições de execução, das condições de pagamento etc. Essa competência discricionária exercita-se no momento preparatório e inicial da licitação. Uma vez realizadas essas escolhas, exaure-se a discricionariedade e não mais pode ser invocada — ou, mais corretamente, se a administração pretender renovar o exercício dessa faculdade, estará sujeita a refazer toda a licitação. Assim, a Administração tem liberdade para escolher as condições sobre o contrato futuro. Porém, deverá valer-se dessa liberdade com antecedência, indicando exaustivamente suas escolhas. Tais escolhas serão consignadas no ato convocatório da licitação, que passará a reger a conduta futura do administrador. Além da Lei, o instrumento convocatório da licitação determina as condições a serem observadas pelos envolvidos na licitação. A vinculação ao instrumento convocatório complementa a vinculação à lei.”

(Grifou-se)

4. CONCLUSÃO

Ante o exposto, atendo-se apenas aos aspectos jurídico-formais do procedimento, **OPINA-SE pelo conhecimento das impugnações e, no mérito, pelo seus desprovimentos, nos termos da fundamentação apresentada.**

Esse é o parecer.
À consideração superior.

Guaratinguetá, 30 de novembro de 2023.

ANDERSON
BRETAS DE
OLIVEIRA

Anderson Bretas de Oliveira
Procurador do Município
OAB/SP 191.260



² JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 8ª ed. São Paulo: Dialética, 2002. p. 65.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 30 de novembro de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.772

CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

DECRETO-LEGISLATIVO Nº 895, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

**Concede licença ao Prefeito deste Município,
para gozo de férias, e dá outras providências.**

PROCESSO Nº 2420-2023

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETÁ:**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto-Legislativo:

Art. 1º Concede licença do cargo de Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, ao Excelentíssimo Senhor MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, para gozo de férias, pelo prazo de trinta dias, no período de 02 a 31 de janeiro de 2024, nos termos do disposto na Lei Orgânica do Município, inciso III e parágrafo único do art. 64.

Art. 2º Para substituir o Prefeito, no exercício da Chefia do Poder Executivo do Município, fica convocado o Vice-Prefeito eleito e já empossado, o Excelentíssimo Senhor REGIS LEANDRO YASUMURA, de acordo com o disposto no art. 59, *caput*, da mencionada Lei Orgânica do Município.

Art. 3º Este Decreto-Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos trinta dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três.

PEDRO SANNINI ANDRADE DOS SANTOS
Presidente da Câmara

Projeto de Decreto-Legislativo nº 0036-2023,
de autoria da Comissão de Constituição, Justiça
e Redação

Publicado, nesta Câmara, na data supra.

JEFERSON FELIPPE DOS SANTOS
Diretor do Departamento Administrativo

Diretoria Legislativa – PS/cm.

(12) 3123-2400

Av. João Pessoa, nº 471 - Pedregulho
Guaratinguetá/SP - CEP 12.515-010

www.camaraguaringueteta.sp.gov.br
camara@camaraguaringueteta.sp.gov.br



Autenticar documento em <https://guaratingueteta.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 340034003100310032003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de
Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

Assinado digitalmente por JEFERSON FELIPPE
DOS SANTOS:43106563851 Data: 30/11/2023
15:02:26

Assinado digitalmente por PEDRO SANNINI
ANDRADE DOS SANTOS:93542796829 Data:
30/11/2023 18:55:01



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 30 de novembro de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.772

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Secretaria Municipal de Cultura

Praça Conselheiro Rodrigues Alves, 48 – Centro.

Tel.: 3122-4058

E-mail: cultura@guaratingueta.sp.gov.br

Guaratinguetá – SP

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO 01/23 – SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS-DEMAIS ÁREAS

Número de inscrição	Nome	Atividade	Avaliação das inscrições
1	Osny de Jesus	Voar , V- Valorizando, o A- ambiente R- recreativo	DEFERIDO
2	Antonio Jorge Abdalla	A Vida é Uma Peça	DEFERIDO
3	OESG Organização das Escolas de Samba de Guaratinguetá	Cultura E Ancestralidade: O Centenário do Carnaval de Guaratinguetá	DEFERIDO
4	Céli Regina Nunes de Castro	Chamamos Helena!	INDEFIRIDO > Desacordo com o item 3.1 do edital.
5	José Roberto de Toledo Junior	Coração de Areia	DEFERIDO
6	Lucas Renan Honório	Ritmo Brasileiro	DEFERIDO
7	Sergio da Silva	Pietá Preta	DEFERIDO
8	Ana Cristina Carvalho Canettieri Pereira Pinto	Patrimônio Cultural Tombado de Guaratinguetá	DEFERIDO
9	Henrique Monteiro Tavares	Dilermando Reis Eterno.	INDEFIRIDO > DUPLICIDADE
10	Flávio Augusto Vieira Gonçalves	Flavio Augustoi Autoral	DEFERIDO
11	Júlio Quissak Júnior	Projeto Poesia para Viagem	DEFERIDO
12	Daniela Lopes Guimarães Moreira	"Flores no concreto"	INDEFERIDO> Desacordo com o item 7 do edital.
13	Patricia da Guia Santos	O Cordel de João Vaga Lume e o Gigante que Roubava Chuva	DEFERIDO



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 30 de novembro de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.772

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Secretaria Municipal de Cultura

Praça Conselheiro Rodrigues Alves, 48 – Centro.

Tel.: 3122-4058

E-mail: cultura@guaratingueta.sp.gov.br

Guaratinguetá – SP



Número de inscrição	Nome	Atividade	Avaliação das inscrições
14	Dalmo Prado Carvalho Rosas	Minha Música - DA Composição à publicação	DEFERIDO
15	Huander Jair Araujo de Sampaio	Antígona Vive!	DEFERIDO
16	Huander Jair Araujo de Sampaio	O Despertar da Primavera - O Musical	DEFERIDO
17	Daniel Aragão Silva	Cultura Futura	DEFERIDO
18	Renata Cristina Dias	A Flor de Lótus	DEFERIDO
19	Cremilda dos Santos	Sussurros do Universo	DEFERIDO
20	Distéfano Bastos Marcelo	Afoxé Filhos de Oxalá da Região Turística da Fé	DEFERIDO
21	João Pedro da Costa	Guará Cyper - DA Ponte Pra Cá	DEFERIDO
22	Sandro Luiz de Souza	Lembranças - Épocas de Ouro da Dança	DEFERIDO
23	Thais Costa Frois	O Mundo no Quintal da Jujú	DEFERIDO
24	Terezinha Barbosa Barreto	Aos que se foram – Retratos do Brasil	DEFERIDO
25	Edna Maria Bittencourt Oliveira Armeiro	Reciclando com arte	DEFERIDO
26	Patricia da Guia Santos	As Máscaras Dramáticas de Lady Macbeth	DEFERIDO
27	Christian de Oliveira Grossefinger	Música Clássica ao Alcance de Todos	DEFERIDO
28	Geovana Mara da Silva Rosa	Valsa dos Cães	DEFERIDO
29	Maria Aparecida Machado Santos	Arroz: Alimento e Patrimônio	DEFERIDO
30	Paula Scarpelli Fernandes Dos Santos	Capoeira Flores e Floresios	DEFERIDO



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 30 de novembro de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.772

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Secretaria Municipal de Cultura

Praça Conselheiro Rodrigues Alves, 48 – Centro.

Tel.: 3122-4058

E-mail: cultura@guaratingueta.sp.gov.br

Guaratinguetá – SP



31	Maria Cristina Bahia de Almeida	10º Flor da Biriba _50 anos de capoeira de Guaratinguetá _ Legado Mestre Ponciano	DEFERIDO
32	Maria Cristina Bahia de Almeida	10º Flor da Biriba _50 anos de capoeira de Guaratinguetá _ Legado Mestre Ponciano	INDEFERIDO> DUPLICIDADE
33	Maria Cristina Bahia de Almeida	Capoeira na Praça é pra mim e é pra você	DEFERIDO
34	Henrique Monteiro Tavares	Dilermando Reis Eterno	DEFERIDO
35	Thales Vargas Gayean	Que Tombo foi Esse?! Patrimônio cultural protegido em Guaratinguetá	DEFERIDO
36	Diego do Nascimento Pereira	Diego Pereira Quintet	DEFERIDO
37	Marcelo Correa da Silva	A Ponte da Vingança	DEFERIDO
38	Lilian Cristina Silva Santos	Bonecas Humanizadas Afrofuturistas	DEFERIDO
39	Marllon Henrique Pereira de Assis	Cultura Bantu	DEFERIDO
40	João Victor Vasconcelos Montenegro	Flores & Jardim – Poemas e Crônicas	DEFERIDO
41	Anna Beatriz Klinkerfuss	Canta Mulher!	DEFERIDO

Aline Carla Damásio dos Santos
Secretária Municipal da Cultura



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 30 de novembro de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.772

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO 02/23 – SELEÇÃO DE PREMIAÇÃO MESTRE DE CULTURA POPULAR E TRAJETÓRIAS ARTÍSTICAS

MESTRE			
Número de inscrição	Nome	Atividade	Avaliação das inscrições
1	Maria Cristina Bahia de Almeida	Capoeira	DEFERIDO
2	Luis Cláudio Montemor	Capoeira	DEFERIDO
3	Marllon Henrique Pereira de Assis	Cursos e aprendizados	INDEFERIDO> Desacordo com o item 3.1.1 do edital.

TRAJETÓRIA ARTÍSTICA			
Número de inscrição	Nome	Atividade	Avaliação das inscrições
1	Sandro Luiz de Souza	Dança	DEFERIDO
2	Antonio Jorge Abdalla	Arte Cênicas	DEFERIDO
3	Adriana Cristina Pereira Vasconcelos Ribeiro	Curta Metragem Cultural	DEFERIDO



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 30 de novembro de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.772

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Secretaria Municipal de Cultura

Praça Conselheiro Rodrigues Alves, 48 – Centro.

Tel.: 3122-4058

E-mail: cultura@guaratingueta.sp.gov.br

Guaratinguetá – SP



EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO 03/23 – SELEÇÃO DE PROJETOS AUDIOVISUAIS

Número de inscrição	Nome	Atividade	Avaliação das inscrições
1	Céli Regina Nunes de Castro	"Leoa 74 – Almas Passarinhos"	INDEFIRIDO> Desacordo com o item 3.1 do edital.
2	Cristiano de Tolosa Lucas Ferrão	Voyager's Anthem	DEFERIDO
3	Everton Rodrigues	Tenho Fome	DEFERIDO
4	Lucilena de Oliveira Amann 64106977753	Os Poetas que Habitam entre Nós	DEFERIDO
5	Inês Moraes	Crisálida: Tributo às Mulheres	DEFERIDO
6	Everton Rodrigues	Meio dia	DEFERIDO
7	Luiz Fabio Ribeiro Marques	Guará é o mundo!	DEFERIDO
8	Everton Rodrigues	O Olhar da Garça	DEFERIDO
9	Luiz Fabio Ribeiro Marques	Complexo de Hiago	DEFERIDO
10	Sergio da Silva	Priscila do Bairro	DEFERIDO
11	Felipe Vieira Godoi Santos	Olhares Femininos: um estudo sobre as mulheres e a Arte	DEFERIDO
12	Sandra Aparecida Resende Silva	Agricultura: substantivo feminino (título provisório)	DEFERIDO
13	Felipe Vieira Godoi Santos	Guaratinguetá Decolonial	DEFERIDO



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 30 de novembro de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.772

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Secretaria Municipal de Cultura

Praça Conselheiro Rodrigues Alves, 48 – Centro.

Tel.: 3122-4058

E-mail: cultura@guaratingueta.sp.gov.br

Guaratinguetá – SP



Número de inscrição	Nome	Atividade	Avaliação das inscrições
14	Tiago Rogério Pinto de Carvalho	Acadêmicos do Campo do Galvão - 50 Anos da Morada do Samba	DEFERIDO
15	Renata Cristina Dias	Feliz é quem anima	DEFERIDO
16	Lucas da Silva	Guará Skate na Veia	DEFERIDO
17	Lucas da Silva	Guará Skate na Veia	INDEFERIDO> DUPLICIDADE
18	Robson Gomes da Silva	Vale Prosear	INDEFERIDO> Desacordo com o item 7 do edital.
19	Lucas da Silva	Cavalaria de São Gonçalo e São Benedito - A tradição enraizada em Guaratinguetá	DEFERIDO
20	Lucas da Silva	Guará Skate na Veia	INDEFERIDO> DUPLICIDADE
21	Murilo Augusto França Jardim	A Moça de Guaratinguetá	DEFERIDO
22	Tomás Cassemiro Azevedo	Cavaleiros do Vale	DEFERIDO
23	Luiz Fernando da Costa Ribeiro	Das Batalhas de Rua à Batalha de Maestros	
24	Sergio da Silva	Boa Noite Cinderela	DEFERIDO
25	Patricia da Guia Santos	Água Funda	DEFERIDO
26	Alan Martins de Rezende	Tão azul como amarelo do céu	DEFERIDO
27	Priscilla Cabett Santos	Loira do Banheiro: O verdadeiro Terror da História	DEFERIDO
28	Maurício Luciano Araújo dos Santos	Caminho da Fé no Gomerl	DEFERIDO



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 30 de novembro de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.772

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Secretaria Municipal de Cultura

Praça Conselheiro Rodrigues Alves, 48 – Centro.

Tel.: 3122-4058

E-mail: cultura@guaratingueta.sp.gov.br

Guaratinguetá – SP



Número de inscrição	Nome	Atividade	Avaliação das inscrições
29	Priscilla Cabett Santos	BEAR - Documento (i)real sobre a arte do amor próprio	DEFERIDO
30	João Carlos dos Santos Ataíde	Na janela, vendo a cultura passar.	DEFERIDO
31	Tiago Rogério Pinto Carvalho	Vidas de Maria	DEFERIDO
32	Cintia Leite Celeste	Aos olhos delas: Mulheres, Histórias e margens	DEFERIDO

Aline Carla Damásio dos Santos
Secretária Municipal da Cultura